



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-217	05/12/2024 13:40
Unidade	
FINANCEIRO SEMED	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.	



Of. Mens. n.º 256/2024-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 923.190,30**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para suplementação de crédito orçamentário, a fim de atender demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a nova estimativa de arrecadação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Mem. n.º 1214/2024-SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UDTF.XPAI.WUNW.VSDB



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 923.190,30, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 923.190,30

TOTAL R\$ 923.190,30

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 923.190,30.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DCC7.YG1N.IAV6.UWMD



Mem. n.º 1214/2024– SEMED

Santo Antônio da Patrulha, 05 de dezembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 923.190,30, na dotação orçamentária 687 da ação 2019 – Manutenção dos Padrões de Qualidade Educação Infantil, devido ao excesso de arrecadação da receita nº 258, Transferências do FUNDEB recurso: 0540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências.

O crédito se justifica em razão da nova estimativa de arrecadação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Atenciosamente,

Denise Maciazeki Teles,
Responsável pelo Orçamento da SEMED.

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por DENISE MACIAZEKI TELES, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A) em 05/12/2024 às 14:08:53.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL em 05/12/2024 às 14:53:09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KQTO.LYKN.51YG.2JER



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 217/2024, foi registrado através do n.º 394/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4386/2024, em 06 de dezembro de 2024, às 16h26.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 06/12/2024 às 16:31:32.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ORP7.8LUP.GNMC.VL4G**



Of. n.º 1664/2024

Santo Antônio da Patrulha, 09 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 394/2024**, que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.” no valor de R\$ 923.190,30 - SEMED”, o qual foi apreciado durante a 45ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 10/12/2024 às 08:27:10.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NYXO.OKZP.Y0H4.MX1Y



Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 0540

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	31.151.700,00	32.366.100,27	0,00	28.069.266,03	0,00	4.296.834,24
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	50.000,00	201.927,57	0,00	192.662,25	0,00	9.265,32
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	50.000,00	201.927,57	0,00	192.662,25	0,00	9.265,32
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,00	201.927,57	0,00	192.662,25	0,00	9.265,32
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	201.927,57	0,00	192.662,25	0,00	9.265,32
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	201.927,57	0,00	192.662,25	0,00	9.265,32
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	50.000,00	201.927,57	0,00	192.662,25	0,00	9.265,32
101 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	0540.0000031 Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	50.000,00	201.927,57	0,00	192.662,25	0,00	9.265,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	31.101.700,00	32.164.172,70	0,00	27.876.603,78	0,00	4.287.568,92
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.101.700,00	32.164.172,70	0,00	27.876.603,78	0,00	4.287.568,92
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.101.700,00	32.164.172,70	0,00	27.876.603,78	0,00	4.287.568,92
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	31.101.700,00	32.164.172,70	0,00	27.876.603,78	0,00	4.287.568,92
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-Principal	31.101.700,00	32.164.172,70	0,00	27.876.603,78	0,00	4.287.568,92
258 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	0540.0000031 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências - 0540 (0031)	31.101.700,00	32.164.172,70	0,00	27.876.603,78	0,00	4.287.568,92
TOTAL GERAL		31.151.700,00	32.366.100,27	0,00	28.069.266,03	0,00	4.296.834,24

RODRIGO GOMES MASSULO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 02482757045

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretário(a) Municipal das Finanças
 CPF: 70131341049

SIMONE PONTES
 Contadora CRC-RS 71.715
 CPF: 54763720082



LEI N.º 10.315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 923.190,30, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 923.190,30

TOTAL R\$ 923.190,30

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 923.190,30.



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VY5D.UUIU.OSAV.J1DT



DECRETO N.º 407, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 923.190,30, na forma da Lei n.º 10.315/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0003 - Qualifica E.I.

2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 0000031 - R\$ 923.190,30

TOTAL R\$ 923.190,30

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

-0540 (0031), no valor de R\$ 923.190,30.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 9LT8.1HBG.WZGI.ARGS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 923.190,30, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 923.190,30
TOTAL R\$ 923.190,30

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 923.190,30.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F9AEBE9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/12/2024. Edição 3970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 407, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 923.190,30, na forma da Lei n.º 10.315/2024, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 0000031- R\$ 923.190,30
TOTAL R\$ 923.190,30

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031), no valor de R\$ 923.190,30.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65A2B791

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/12/2024. Edição 3970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>